



## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

### ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

**FLASH**

**9275**

**Presidente da Mesa Diretora:** José Marcos Martins de Freitas

**Espécie:** Projeto de Lei

**Categoria:** Denominação de Vias Públicas e outros logradouros do Município

**Autoria:** José Marcos Martins de Freitas

**Data:** 16/06/2020

**Descrição Sumária:** PROJETO DE LEI N° 52/2020. Denomina a "Rua Terezinha Corrêa Moura", localizada no bairro Novo Delfino. (Referente à Lei nº 5.276, de 13/07/2020).

**Controle Interno – Caixa:** 8.13

**Posição:** 44

**Número de folhas:** 10

Espécie: Ph  
Categoria: Hemonina  
Cx: 8.13  
Ordem: 44  
nº ges: 09

nº 53/2020



07.07.2020

# Câmara Municipal de Montes Claros

Lei nº 5.276, de 13/07/2020

## PROJETO DE LEI Nº 52/2020

### AUTOR:

Ver. José Marcos Martins de Freitas

### ASSUNTO:

Denomina Rua Terezinha Correa Moura no Bairro Novo

Delfino.

### MOVIMENTO

1 - Entrada em 16/06/2020

Comissão Legislação e Justiça e Vias e Logradouros Públicos

2 -

3 - Aprovado em Única - 07/07/2020

4 -

5 -

6 -

7 -

8 -

9 -

10 -

Projeto de Lei N° 52 /2020

AS  
COMISSOES  
16/06/2020  
PUBLI

Denomina Via Pública

A Câmara Municipal de Montes Claros-MG aprova e eu, Prefeito de Montes Claros-MG, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art.1º** – A via pública popularmente conhecida como rua “55”, localizada no bairro Novo Delfino, sem denominação oficial, neste município de Montes Claros-MG, passa a denominar-se oficialmente: Rua **Terezinha Correa Moura**.

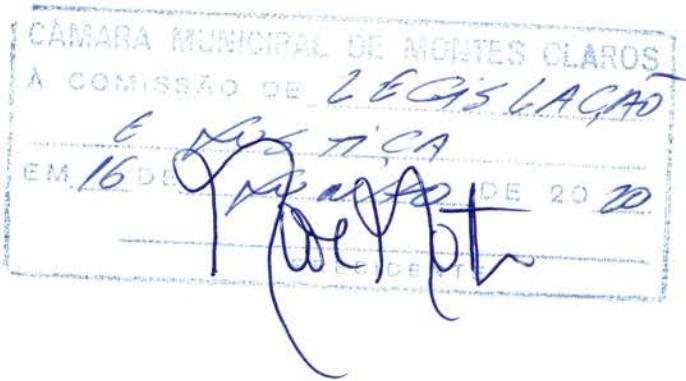
**Art. 2º** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** – Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Montes Claros, 09 de Junho de 2020.

  
Jose Marcos Martins de Freitas  
Vereador







**PREFEITURA DE MONTES CLAROS**  
**Secretaria de Finanças**  
**Gerência de Cadastro Imobiliário**

Montes Claros (MG), 04 de junho de 2020.

Excelentíssimo Sr.

**JOSÉ MARCOS MARTINS DE FREITAS – MARCOS NEM**

Vereador – Câmara Municipal de Montes Claros

Ofício: 40/2020/GCTI

Assunto: Responde Ofício/CM nº 33/2020

Prezado Senhor,

Com nossos cordiais cumprimentos, vimos por meio deste informar a Vossa Senhoria **que não consta no Banco de dados, para fins de lançamento de IPTU, denominação para a RUA 55, no bairro conhecido popularmente como Novo Delfino - loteamento Delfino Magalhães e tampouco logradouro público com a denominação de TEREZINHA CORRÊA MOURA, nessa municipalidade.**

Sem mais para o momento, colocamo-nos à inteira disposição para eventuais esclarecimentos.

Respeitosamente.

**Marcos Paulo Peixoto de Oliveira**  
Gerente de Cadastro Imobiliário

*Recebemos em  
04/06/2020  
16:30hrs*





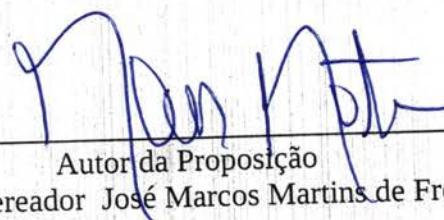
# CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS-MG

## TERMO DE RESPONSABILIDADE

- Via ou Logradouro Público Com Moradores -

Declaro, nos termos do art. 159, § 4º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Montes Claros, alterado pela Resolução nº 55 de 17 de agosto de 2006, que assumo a responsabilidade pelas informações referentes ao Projeto de Lei que **Denomina oficialmente a Rua/Avenida/Logradouro Público: Rua Terezinha Correa Moura**, localizado (a) no Bairro Novo Delfino, no Município de Montes Claros, inclusive as informações contidas no abaixo-assinado.

Montes Claros, 09 de Junho de 2020

  
\_\_\_\_\_  
Autor da Proposição  
Vereador José Marcos Martins de Freitas

Montes Claros OG, Junho de 2020.

Fizeste por meus desejos dessa carta expressar  
a imensa gratidão e felicidade em ter  
a tua 55 com o nome de uma mulher  
tão querida, amada e admirada  
por todos que a conhecem.

Uma senhora que foi muito solícita  
com todos, ajudava sem olhar a quem.

Moradora do bairro Novo Leffine há  
33 anos. Casou junto com seu esposo Mercílio  
conhecido como "Zé Nelson" 10 filhos. Tive  
16 netos, 6 bisnetos e tratou como filhos  
seus 11 ginos e 6 novas.

Seria uma honra imensurável para  
todos nós que já conhecemos mas principalmente  
para meu pai que ainda reside no bairro

ou melhor na sua; em ter a sua  
mão morou há anos com o nome de  
sua amada esposa.

TEREZINHA CORREIA MOURA

Agradeço desde já a atenção.

Nely Correia de Moura



## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

### ASSESSORIA LEGISLATIVA

#### **PARECER SOBRE PROJETO DE LEI Nº 52/2020 QUE “Denomina rua Terezinha Correa Moura no bairro Novo Delfino”, de autoria do Vereador José Marcos Martins de Freitas.**

Projeto de Lei enviado à Assessoria Legislativa da Câmara Municipal de Montes Claros –MG, para análise de sua constitucionalidade, legalidade e forma técnica de redação.

Não se reconhece nenhum vício de iniciativa no projeto, bem como à sua legalidade, sendo que a documentação prevista no artigo 159 e parágrafos, atinentes ao caso, do Regimento Interno foi juntada.

Assim sendo, somos de parecer que o projeto de lei é legal, constitucional e atende à forma técnica de redação.

É o parecer, sob censura.

Montes Claros, 18 de junho de 2020.

  
Luciano Barbosa Braga  
Assessor Legislativo  
OAB/MG 78605



## Câmara Municipal de Montes Claros - MG

### COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

#### PARECER SOBRE PROJETO DE LEI N° 52/2020

AUTOR: Ver. José Marcos Martins de Freitas

MATÉRIA: "Denomina Rua Terezinha Correa Moura no Bairro Novo Delfino

#### I- RELATÓRIO

O Projeto de Lei foi distribuído à Comissão de Legislação, Justiça e Redação em 16/06/2020, com entrada na Sala das Comissões no dia 18/06/2020.

Compete a esta Comissão, nos termos regimentais, emitir parecer sobre a legalidade, constitucionalidade e forma técnica de redação do projeto.

#### II – FUNDAMENTAÇÃO

O Projeto de Lei trata de denominação da via conhecida popularmente como Rua "55", localizada no Bairro Novo Delfino, que passará a denominar-se oficialmente Rua Terezinha Correa Moura.

A Secretaria de Finanças, Cadastro Imobiliário informa, por meio do Ofício 40/2020/CGTI que não consta no Banco de Dados para lançamento de IPTU denominação oficial para a Rua "55", localizada no Bairro Novo Delfino e que não existe via ou logradouro público com o nome pretendido.

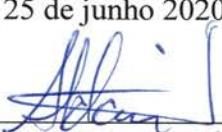
No "Termo de Responsabilidade", juntado à proposição, o autor declara que assume a responsabilidade pelas informações referentes ao projeto de lei, inclusive pelas informações contidas no abaixo-assinado.

Desta forma, verifica-se que a presente matéria trata de assunto de interesse local, não incide em vício de iniciativa e não apresenta vício de constitucionalidade formal e/ou material.

#### III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Comissão conclui pela legalidade e constitucionalidade do referido Projeto de Lei e que o mesmo atende a forma técnica de redação.

Sala das Comissões, 25 de junho 2020

Presidente: Ver. Aldair Fagundes Brito \_\_\_\_\_ 

Vice-Presidente : Ver. Maria Helena de Quadros Lopes \_\_\_\_\_ 

Relator: Ver. Martins Lima Filho \_\_\_\_\_ 



## Câmara Municipal de Montes Claros - MG

---

### COMISSÃO DE DENOMINAÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

#### PARECER SOBRE PROJETO DE LEI Nº 52/2020

AUTOR: Ver. José Marcos Martins de Freitas

MATÉRIA: "Denomina Rua Terezinha Correa Moura no Bairro Novo Delfino

#### I- RELATÓRIO

A proposição foi distribuída às Comissões no dia 16/06/2020, com entrada na Sala das Comissões no dia 18/06/2020.

Após receber parecer da Comissão de Legislação, Justiça e Redação, pela legalidade e constitucionalidade, foi encaminhada à Comissão de Denominação de Vias e Logradouros Públicos, para nos termos do Regimento Interno, manifestar-se sobre a matéria.

#### II – FUNDAMENTAÇÃO

O Projeto de Lei trata de denominação da via conhecida popularmente como Rua "55", localizada no Bairro Novo Delfino, que passará a denominar-se oficialmente Rua Terezinha Correa Moura.

A Secretaria de Finanças, Cadastro Imobiliário informa, por meio do Ofício 40/2020/CGTI que não consta no Banco de Dados para lançamento de IPTU denominação oficial para a Rua "55", localizada no Bairro Novo Delfino e que não existe via ou logradouro público com o nome pretendido.

No "Termo de Responsabilidade", juntado à proposição, o autor declara que assume a responsabilidade pelas informações referentes ao projeto de lei, inclusive pelas informações contidas no abaixo-assinado.

Verifica-se que a proposição atende aos requisitos previstos no art. 159, § 4º do Regimento Interno desta Casa.

#### III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Comissão é favorável à aprovação do referido Projeto de Lei pelo Plenário.

Sala das Comissões, 26 de junho de 2020

Presidente: Ver. Domingos Edmilson Magalhães

Vice-Presidente: Ver. Soter Magno Carmo

Relator: Ver. Valdecy Fagundes de Oliveira